RESOLUÇÃO Nº 07/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a finalidade, composição, funcionamento e atribuições da Coordenadoria de Recursos Humanos do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais - ICA/UFMG.

A Congregação do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais, *Campus* Regional de Montes Claros, no uso de suas atribuições regimentais resolve:

Art. 1º - Regulamentar a finalidade, composição, funcionamento e atribuições da Coordenadoria de Recursos Humanos do Instituto de Ciências Agrárias – UFMG *Campus* Regional de Montes Claros.

Seção I

Da finalidade, composição e estrutura organizacional

Art. 2º A Coordenadoria de Recursos Humanos é responsável por coordenar, acompanhar, controlar o processo e propor ações de Recursos Humanos do Instituto de Ciências Agrárias - ICA.

Art. 3º A Coordenadoria de Recursos Humanos do ICA é composta pelos seguintes membros:

I - Coordenador de Recursos Humanos, indicado pela Diretoria.

II - Subcoordenador de Recursos Humanos, indicado pela Diretoria.

III - 4 (quatro) representantes de servidores, sendo 02 docentes e 02 técnicos administrativos, eleitos pelos pares.

§1º A Coordenação da Coordenadoria de Recursos Humanos será exercida pelo Coordenador de Recursos Humanos e, na sua falta ou impedimentos, pelo Subcoordenador;

§2º A Coordenadoria de Recursos Humanos será secretariada por um servidor Técnico administrativo designado pela Diretoria do ICA/UFMG;

§3º Os membros referidos no inciso III terão mandatos de dois anos, permitida a recondução;

§4º Aplicam-se aos membros do inciso III as hipóteses previstas no artigo 13, §3º do Regimento Geral da UFMG.

§ 5º Qualquer vacância verificada durante o mandato dos membros referidos no inciso III dará origem a processo de definição de outro membro para mandato complementar.

Art. 4º São vinculadas à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I – Seção de Recursos Humanos;

II – Seção de Pessoal;

III – Seção de Psicologia e Assistência Social;

IV - Seção de Saúde do Trabalhador;

Seção II

Das atribuições

Art. 5º Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - Coordenar, orientar e supervisionar os procedimentos estabelecidos nas Deliberações que tratam da carreira dos Servidores da UFMG lotados no ICA.

II - Coordenar, orientar, acompanhar e supervisionar na Unidade, o processo avaliativo dos servidores, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

III – Subsidiar a Diretoria da Unidade no tocante a planos de ação para o desenvolvimento técnico e profissional dos servidores;

§ 1º No exercício de suas atribuições, a Coordenadoria de Recursos Humanos poderá sugerir à Congregação do ICA a constituição de comissões ou grupos de trabalhos transitórios para a realização de estudos, análises e apresentação de propostas afetos aos recursos humanos no âmbito do ICA a serem deliberados ou analisados pela Coordenadoria para posterior apreciação das instâncias superiores.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Recursos Humanos:

I - Definir a pauta, convocar e presidir as reuniões da Coordenadoria;

II - Representar a Coordenadoria de Recursos Humanos perante os gestores da Unidade e da Universidade;

III - Atuar como autoridade executiva da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 7º Compete ao Subcoordenador de Recursos Humanos:

I - Substituir o Coordenador quando da ausência deste;

II - Orientar e supervisionar os trabalhos da Seção de Recursos Humanos;

III - Cumprir as demais atribuições que lhe forem delegadas nos assuntos ligados a recursos humanos e que envolvam a Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 8º Compete aos demais membros:

I - Participar ativamente das reuniões e atividades estabelecidas pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

II - Examinar as matérias que lhe forem submetidas;

III - Solicitar à Seção de Recursos Humanos informações a respeito de matérias sob exame da Coordenadoria;

IV - Divulgar periodicamente aos pares da Unidade que representam os assuntos de ordem geral deliberados na Coordenadoria de Recursos Humanos;

Art. 9º Compete à Seção de Recursos Humanos:

I - Dar apoio administrativo e logístico a Coordenadoria;

II - Organizar e disponibilizar material para consulta como leis, regulamentos e normas;

III - Colaborar no planejamento e alocação de Recursos Humanos da Unidade;

IV - Fazer a recepção e encaminhamento dos servidores nomeados por concurso público;

V - Encaminhar à Seção responsável da Unidade as atualizações referentes aos recursos humanos da Unidade para fins de publicação;

VI - Fazer o levantamento, análise e qualificação das demandas dos servidores e projetos institucionais;

VII - Elaborar, conjuntamente com a Seção de Psicologia e Assistência Social e a Seção de Pessoal: o Plano Anual de Capacitação da Unidade; planejamento e acompanhamento dos eventos constantes no Plano Anual de capacitação;

VIII - Aplicar e analisar avaliações de reação e de aplicabilidade dos eventos promovidos;

IX - Elaborar o relatório anual de atividades realizadas;

Art. 10 Compete à Seção de Pessoal, que funciona interligada ao Departamento de Pessoal da UFMG:

I - Abertura e acompanhamento de processos de interesse dos servidores do ICA;

II - Execução e acompanhamento dos procedimentos administrativos pertinentes à Seção de Pessoal;

III - Organização e disponibilização de legislação de interesse dos servidores para consulta;

IV - Dar encaminhamento aos pedidos de emissão de documentos de interesse dos servidores;

V - Guarda e conservação dos arquivos funcionais.

Art. 11 Compete à Seção de Psicologia e Assistência Social:

I - Atendimento e acompanhamento psicológico do servidor e de assistência social do servidor, bem como acompanhamento dos processos de Estágio Probatório;

II - Auxiliar nos processos de admissão de servidores;

III - Acompanhar os processos de readaptação e mobilidade dos servidores da Unidade;

IV – Mediar conflitos entre servidores e Seções da Unidade.

Art. 12 Compete à Seção de Saúde do Trabalhador:

I - Promover ações de saúde do trabalhador, exames periódicos, levantamento de riscos ambientais e encaminhamentos para Perícia Oficial em Saúde, exame médico para posse de candidatos a cargos efetivos da universidade.

II - Prestar atendimento aos servidores da Universidade em questões que envolvam a saúde do servidor baseando-se na Política de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal.

III - Dar suporte à Administração da Unidade nos casos referentes à Saúde da Comunidade Acadêmica e nas demandas funcionais.

Seção III

Das disposições finais

Art. 13 Aplica-se ao funcionamento da Coordenadoria de Recursos Humanos, no que for cabível, o disposto no subtítulo I do título II do Regimento Geral da UFMG.

Art. 14 Ficam criadas a Seção de Recursos Humanos; Seção de Psicologia e Assistência Social e Seção de Saúde do Trabalhador.

Art. 15 A criação da Seção de Psicologia e Assistência Social e da Seção de Saúde do Trabalhador, estruturas vinculadas a esta Coordenadoria, está prevista no Regimento Interno da Unidade, Art. 14, §11.

Art. 16 Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pela Congregação do ICA/UFMG.

Art. 17 Esta Resolução entrará em vigor após a sua aprovação pela Congregação do ICA/UFMG.

Montes Claros/MG, 05 de outubro de 2017.

Professor Leonardo David Tuffi Santos
Presidente da Congregação